

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

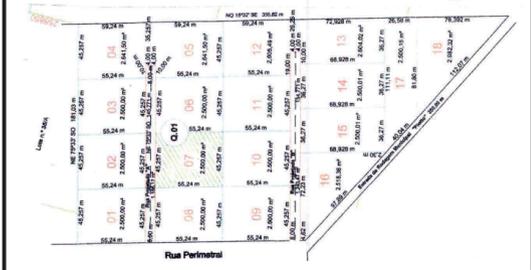
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
José Carlos Venâncio  
Oficial  
Rua Nathal Manosso nº 422 - 87530-000 - Tel. 44 - 3665-1434 - ricarama@hotmail.com

### EDITAL Nº 02/2022

**JOSÉ CARLOS VENÂNCIO**, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição da Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Torna público para ciência dos interessados, que pelo proprietário **CLAUDIO SACRAMENTO TURNER**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrícola, inscrito no CPF/MF sob nº 112.916.868-94, portador da cédula de identidade civil Registro Geral nº 18.017.1335/SP/PR, residente e domiciliado na Curitiba, nº 2511, na cidade de Ivate, Estado do Paraná, foram depositados o projeto e demais documentos exigidos pelo artigo 18, parágrafo 3º, da Lei 7.666, de 19 de dezembro de 1979, com procedimentos previstos nos artigos 389, 590, 591 e 592 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná - For Extrajudicial, referentes ao loteamento do imóvel de sua propriedade constituído pelo lote nº 35/B, subdivisão do lote nº 35, da Gleba chacara Ivate, com uma área de 8.400 hectares, área urbana do município de Ivate, Estado do Paraná, cujo loteamento foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 245/2022, obedecendo os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 099/22, devidamente autorizado pelo Instituto Água e Terra, Escritório Regional de Umuarama, pela Licença de Instalação nº 278/18, Protocolo nº 19.075.554-1, com validade até 19/08/2028, composto pela Quadra nº 1 (única), contendo 18 (dezoito) lotes, com uma área total de 45.993,36 metros quadrados, Rua "Projeta" "A", com uma área de 1.667,17 metros quadrados, e Rua "Projeta" "B", com uma área de 2.982,32 metros quadrados, fechando a área total de 48.400,00 metros quadrados, cuja área está matriculada sob nº 12.593, Livro 2 de Registro Geral, neste Serviço. O referido empreendimento se denominará **Chácara Primavera**. Documentos ficam encaminhados ao exame dos interessados e havendo impugnação, esta deverá ser apresentada nesta Serventia Indolitoria, localizada na Rua Nathal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, e, não as havendo, será procedido de imediato, o Registro requerido. Protocolado sob nº 30.364 no Livro 1-B do Protocolo, Icaraima, 19 de dezembro de 2022.

*José Carlos Venâncio*  
Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
JUSTIFICATIVA  
A justificativa da ausência de Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica no caso, a PROVOPAR, mantenedora do Lar do Idoso, referente ao Decreto nº 1.472 de 30 de Janeiro de 2017, prende-se ao fato de que o Regulamento das Parcerias entre Município de Alto Paraíso e as Organizações da Sociedade Civil, está de acordo, também, com a Lei Federal nº 13.019, de 13 de Junho de 2014. Tendo em vista que no Município de Alto Paraíso, PR, somente existe uma Entidade de Assistência Social, ou seja, a PROVOPAR, não há necessidade de Chamamento Público para os objetivos delineados no Decreto Municipal nº 1.472 e na Lei Federal nº 13.019. E, com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraíso, a inexigibilidade do referenciado chamamento está caracterizada para os fins de direito. Assim, ficam os interessados intimados para procederem à impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação. **ALTO PARAÍSO, 20 de dezembro de 2022.**  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 487/2022  
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público **WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da CIRG nº 8.315.181-1, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de PADERNEIRO**, lotado na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 14/03/2021 a 13/03/2022, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 470/2022  
SÚMULA: Concede Férias às Servidoras Públicas.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias às servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 01/01/2022 a 31/12/2022, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
SERVIDORAS:  
GUILHERMINA MIGUEL DE OLIVEIRA RG 6.041-0 Cargo de Provetimento Efetivo  
IVONETE APARECIDA DA SILVA CASTRO 7.664.854-9 ZELADORA  
RESOLV:  
MÁRIA DAS GRAÇAS ALVES DE AMORIM 6.417.592-2 Cargo de Provetimento Efetivo  
SANTINA GONÇALVES 5.266.463-2 Zeladora  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 472/2022  
SÚMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias aos servidores, abaixo relacionados, lotados na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com os períodos de aquisição de 01/04/2019 a 31/03/2020, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
SERVIDORES:  
PAULO PEREIRA DE ALENCAR RG 988.534 Cargo de Provetimento Efetivo  
VALDEIR APARECIDA GOMES 3.357.751-0 VIGILANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 473/2022  
SÚMULA: Concede Férias às Servidoras Públicas.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias às servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 01/01/2022 a 31/12/2022, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
SERVIDORAS:  
Alexandra Carvalho Tavares 6.387.445-0 Professora de Educação Infantil  
Ana Cristina Ferreira dos Santos 6.164.732-0 Professora  
Carmen Lucia da Silva Oliveira 1.887.429-6 Professora  
Cristina Gonçalves Marques Carcalano 9.282.913-9 Professora de Educação Infantil  
Cristiane Cristina Silva Augusto 7.309.880-7 Professora de Educação Infantil  
Diane Rúbio de Amorim Fonseca da Silva 8.290.574-5 Professora de Educação Infantil  
Diva Gonçalves Dias 9.915.034-8 Professora de Educação Infantil  
Djane Lídia Decasmo Dos Anjos 7.350.048-6 Professora de Educação Infantil  
Einar Rodrigues 6.288.853-3 Professora de Educação Infantil  
Elaine Paulino Vieira 5.276.512-8 Professora  
Elisandra Kelli de Oliveira 6.816.276-9 Professora  
Elisandra Kelli de Oliveira 6.816.276-9 Professora  
Glacene Ereno Sportoni de Oliveira 6.282.970-2 Professora  
Ivoneide do Vale de Oliveira Ando 9.366.567-8 Professora de Educação Infantil  
Joelma das Santos 1.148.433-5 Professora  
Ladir Amaral de Oliveira Machado 5.362.111-2 Professora  
Ladir Amaral de Oliveira Machado 5.362.111-2 Professora  
Lucyga Mork Tristão Barbosa 9.344.902-6 Professora de Educação Infantil  
Lucyga Mork Tristão Barbosa 9.344.902-6 Professora de Educação Infantil  
Luziene de Fátima Simão Coimbra 6.565.632-4 Professora de Educação Infantil  
Luziene de Medeiros Maldonado 5.136.978-5 Professora de Educação Infantil  
Luziene Castro de Passos Dias 4.258.647-1 Professora  
Márcia do Rosário Gomes 1.946.803-2 Professora  
Márcia do Rosário Gomes 1.946.803-2 Professora  
Márcia Aparecida dos Santos Costa 6.286.025-6 Professora  
Márcia Aparecida dos Santos Costa 6.286.025-6 Professora  
Márcia Ezenilda Roman 6.207.276-8 Professora  
Rosângela Cristina Jakubowski Pereira 6.669.836-6 Professora  
Resseli de Fatima dos Santos 1.813.678 Professora  
Rosineide Menezes de Oliveira 9.449.704-3 Professora  
Sandra Maria da Cunha Rufino Reverso 7.971.209-7 Professora  
Suziane Mari Bergami 6.263.747-1 Professora de Educação Infantil  
Vaníia Maria Garcia Rosa 6.314.672-2 Professora de Educação Infantil  
Viana Carmem Bassani 14.892.387-8 Professora  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 474/2022  
SÚMULA: Concede Férias às Servidoras Públicas.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias às Servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 17/02/2022 a 16/02/2023, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
SERVIDORAS:  
ANGELA MARIA DOS ANJOS DA SILVA RG 8.012.362-0 Professora de Educação Infantil  
DAIANE CARVALHO DOS SANTOS 1.613.678 Professora  
KETILLYN CAVALCANTE 10.278.023-0 Professora de Educação Infantil  
LUCIANA PEZZOTTI 7.871.309-7 Professora de Educação Infantil  
LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA PASSOS 6.351.336-9 Professora de Educação Infantil  
PATRICIA MARA OLIVEIRA 4.356.548-0 Professora  
ROSANGELA REVESSA PALHARES 6.164.746-5 Professora  
ROSANGELA REVESSA PALHARES 6.164.746-5 Professora  
SUSIANE GONÇALVES VENITTE REINA 7.713.834-0 Professora de Educação Física  
LEILA APARECIDA HERNAZCKI DE SOUZA 001.242.923 Professora  
LEILA APARECIDA HERNAZCKI DE SOUZA 001.242.923 Professora  
ROSIMAR SILVA DE PAULA 7.713.834-0 Professora de Educação Infantil  
ROSIMAR SILVA DE PAULA 7.713.834-0 Professora de Educação Infantil  
TEREZA APARECIDA PEDROTA DA SILVA 6.660.124-2 Professora  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 475/2022  
SÚMULA: Concede Férias às Servidoras Públicas.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias às servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com os períodos de aquisição de 08/04/2021 a 06/04/2023, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
SERVIDORAS:  
ADRIANE PAULA FARIA DE OLIVEIRA RG 6.625.831-7 Professora de Educação Infantil  
ROSANGELA REVESSA PALHARES 6.164.746-5 Professora  
ROSANGELA REVESSA PALHARES 6.164.746-5 Professora  
SUSIANE GONÇALVES VENITTE REINA 7.713.834-0 Professora de Educação Física  
LEILA APARECIDA HERNAZCKI DE SOUZA 001.242.923 Professora  
LEILA APARECIDA HERNAZCKI DE SOUZA 001.242.923 Professora  
ROSIMAR SILVA DE PAULA 7.713.834-0 Professora de Educação Infantil  
ROSIMAR SILVA DE PAULA 7.713.834-0 Professora de Educação Infantil  
TEREZA APARECIDA PEDROTA DA SILVA 6.660.124-2 Professora  
VALDETE BENASSI PAULINO 6.697.627-4 Professora  
VALDETE BENASSI PAULINO 6.697.627-4 Professora  
VANESSA CAMPANHOLI ANTUNES 6.280.570-2 Zeladora  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 476/2022  
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública **ADRIANA DE ARAUJO BALSANI**, portadora da CIRG nº 7.961.789-9, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de ZELADORA**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 12/09/2020 a 11/09/2021, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 468/2022  
SÚMULA: Cede a Servidora Pública ao Instituto Ambiental do Paraná.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Ceder ao Instituto Ambiental do Paraná, a servidora **SILVANIA APARECIDA PENAZZO VIEIRA**, portadora da CIRG nº 8.058.979-3, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Município.  
Art. 2º - Deverá ser comprovada, mensalmente através de boletim de frequência enviado pelo órgão cedido.  
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário e em especial a Portaria 269/2021.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 469/2022  
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público **WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da CIRG nº 8.038.183-0, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de SECRETÁRIO**, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 01/04/2023 a 31/03/2021, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 477/2022  
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública **ALETEIA GARCIA DOS SANTOS**, portadora da CIRG nº 6.163.838-0, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de SECRETARIA**, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, com o período de aquisição de 01/04/2021 a 31/03/2022, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 478/2022  
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público **ALEXANDRE TOSHIO MISSE**, portador da CIRG nº 8.277.747-4, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de AGRÔNOMO**, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 09/04/2021 a 08/04/2022, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 479/2022  
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público **ALISON CARDOSO**, portador da CIRG nº 10.041.119-9, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/04/2022 a 01/04/2021, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 480/2022  
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público **ALVARO MARTINS DE MELO**, portador da CIRG nº 7.790.756-4, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de MOTORISTA "D"**, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 05/08/2021 a 04/08/2022, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 481/2022  
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública **ANDREA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portadora da CIRG nº 11.055.859-0, ocupante do cargo de **Provetimento em Comissão de COORDENADOR DA ENTIDADE: SERVIÇOS DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 01/07/2021 a 04/06/2022, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 482/2022  
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública **ANGELICA BARTOLOMEU BRAGA GONÇALVES**, portadora da CIRG nº 12.655.045-5, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de AGENTE DE ENFERMAGEM**, lotada na SECRETARIA SAÚDE, com o período de aquisição de 12/03/2019 a 11/03/2020, com fruição em 01/01/2023 a 30/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 483/2022  
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público **ANTONIO DINI BALAN**, portador da CIRG nº 10.544.690-0, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de VIGILANTE**, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/04/2021 a 01/04/2022, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 484/2022  
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública **CARLA REGINA MARTINS SOARES**, portadora da CIRG nº 9.060.431-7, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de NUTRICIONISTA**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/04/2020 a 31/03/2021, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 485/2022  
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública **CLAUDIA GOMES DE ALENCAR LIMA**, portadora da CIRG nº 6.588.883-8, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/05/2020 a 01/05/2021, com fruição em 01/01/2023 a 30/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 486/2022  
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público **CLEVERSON SCHUTT DA SILVA**, portador da CIRG nº 5.229.025-2, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 14/05/2020 a 13/05/2021, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 487/2022  
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública **CRISTIANA DE OLIVEIRA**, portadora da CIRG nº 29.958.842-X, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 18/08/2021 a 17/08/2022, com fruição em 01/01/2023 a 20/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 488/2022  
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública **CRISTIANA CRISTINA SILVA AUGUSTO**, portadora da CIRG nº 7.308.880-7, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2022 a 31/12/2022, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 489/2022  
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público **DARIO CEZAR GUERRER**, portador da CIRG nº 6.386.579-3, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de NUTRICIONISTA**, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/04/2021 a 31/03/2022, com fruição em 01/01/2023 a 30/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 491/2022  
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública **DAYANE APARECIDA LOURENÇO FERREIRA MANGINI**, portadora da CIRG nº 13.523.893-1, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 17/03/2022 a 16/03/2023, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 492/2022  
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública **DAYANE COUTO SOARES**, portadora da CIRG nº 12.659.340-6, ocupante do cargo de **Provetimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/02/2021 a 31/01/2022, com fruição em 11/01/2023 a 30/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 493/2022  
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público **EDIVALDO BALDUINO DA SILVA**, portador da CIRG nº 4.137.121-8, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de VIGILANTE**, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/09/2020 a 31/08/2021, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 494/2022  
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública **EDNA DE FATIMA DIAS LIMA**, portadora da CIRG nº 7.707.244-6, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/07/2020 a 01/07/2021, com fruição em 01/01/2023 a 30/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 495/2022  
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público **EDSON PEREIRA DA SILVA**, portador da CIRG nº 4.492.657-1, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de VIGILANTE**, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2020 a 31/03/2021, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 496/2022  
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública **ELENIR MACHADO DOS SANTOS GEROMINI**, portadora da CIRG nº 7.269.998-3, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de GARI**, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/09/2020 a 31/08/2021, com fruição em 02/01/2023 a 31/01/2023.  
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
PORTARIA Nº 497/2022  
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública **EDINETE DA SILVA PEDROTA**, portadora da CIRG nº 6.482.777-4, ocupante do cargo de **Provetimento Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICAARAÍMA. EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2022 (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO). JOSÉ CARLOS VENÂNCIO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição da Comarca de Icaaraíma, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA FABIO MENEZES DA SILVA, CPF nº 045.824.069-98 e CARLA IZABELLI MARCHIONETTO, CPF nº 064.799.739-00, a comparecer em Cartório, instalado na Rua Nathal Manoel, nº 422, Centro, na cidade de Icaaraíma, Estado do Paraná, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos e em atraso, no total de R\$ 1.351,31 (um mil e trezentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), bem como demais parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento, devidamente atualizados e acrescidos das despesas legais, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos FGTS – Fora do MCMV, nº 855552760262, celebrado em Umuarama, Estado do Paraná, em 12/08/2013, com garantia fiduciária, objeto dos Registros nº 1 e 2, da matrícula nº 8116, Livro Dôis de Registro Geral, sede Ofício, tendo como garantia o imóvel constituído pelo Lote urbano nº 11, da Quadra nº 173B, localizada nesta cidade de Icaaraíma, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade sobre o imóvel em favor da Credora Fiduciária e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel, tendo como Credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Icaaraíma, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/12/2022).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DP CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2022. MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 069/2022. HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 253/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDIENIR GERVAZIANO, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 488.411.629-72, residente na Avenida Graça Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PARANA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 06.752.951/0001-85, com sede a Rodovia BR-116, 11807, Itaipu, CEP: 81.096-100, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Francisco Coronado Boff, CPF: 030.029.759-88, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolveu firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022. O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, conforme Convenio firmado com o Governo do Estado, a seguir descrito:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. AV. ANÍTOLO MOREIRA DA FONSECA, 968 - UMUARAMA - PR. CEP: 87.503-000. FONE: (41) 3823-2728. www.cisaamerios.com.br. RESUMO DE ADITIVOS 08/2022. Termo Aditivo nº 002/2022. Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 068/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: LABORATÓRIO RECH DE LABORAIS BRUNO DE MOURA. Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 068/2019, incluindo os valores de taxas para a realização de exames com utilização de contraste, conforme abaixo descrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 197/2022. REF. CONTRATO Nº 226/2020. MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal o Sr. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI devidamente inscrita no CNPJ nº 26.940.411/0001-89 com sede na Rua Católicas nº 2531, Bairro Jardim Gramma, CEP 87505120, UMUARAMA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. ANTONIO CIONI SOBRINHO portador do CPF: 389.129.029-20, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama - SISPUMU, através de sua presidente, convoca todos os servidores municipais para participarem da ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na SEDE DO SISPUMU, no dia 23 de dezembro de 2022, as 17:30 horas em primeira convocação e as 17:45 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte pauta: I- Reforma da Previdência; II- GREVE; III- Assuntos gerais. Umuarama, 20 de dezembro de 2022. Ligia Strugala Bezerra Presidente - SISPUMU

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. CNPJ: 76.247.352/0001-08. Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141. CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná. DECRETO Nº 1765/2022, de 20 de Dezembro de 2022.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 17.865,42 (dezesete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 17.865,42 (dezesete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e provável excesso de arrecadação conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 40, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. 05.001 Fundo Municipal de Saúde. 05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. 115 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 2.697,42.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 20 de Dezembro de 2022. Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. CNPJ: 76.247.352/0001-08. Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141. CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná. LEI ORDINÁRIA Nº 677/2022, de 20 de Dezembro de 2022.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 17.865,42 (dezesete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 17.865,42 (dezesete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. 03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação. 03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO. 14.768,00. 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. 05.001 Fundo Municipal de Saúde. 05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. 2.697,42. 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO. 07.002.23.695.0009.1.242. CONSTRUÇÃO DO PORTAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR. 400,00. Total Suplementação: 17.865,42.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e provável excesso de arrecadação conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 40, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Alto Piquiri, 20 de Dezembro de 2022. Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAARAÍMA. Estado do Paraná. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022. REF: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 082/2021. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de Dezembro de 2022. CONTRATANTE: Município de Icaaraíma, Estado do Paraná. CONTRATADA: CASTELO BRANCO ARTES LTDA CNPJ: 121.504001-22.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para serem utilizados em todas as secretarias do município, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital. VALOR TOTAL: R\$ 72.535,50. (SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022. REF: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 082/2021. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de Dezembro de 2022. CONTRATANTE: Município de Icaaraíma, Estado do Paraná. CONTRATADA: CASTELO BRANCO ARTES LTDA CNPJ: 121.504001-22.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para serem utilizados em todas as secretarias do município, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital. VALOR TOTAL: R\$ 37.639,70 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. CNPJ: 76.247.352/0001-08. Rua Santos Dumont, 343 - Fone: 44-3656-8000. CEP: 87.580-000 - Alto Piquiri - Paraná. Site: www.altopiquiri.pr.gov.br. E-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - F

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.A., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO. Lists candidates for the Professor de Educação Infantil position.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.A., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO. Lists candidates for the Professor de Pré ao 5º Ano position.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.A., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO. Lists candidates for the Professor de Educação Infantil position.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.A., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO. Lists candidates for the Professor de Pré ao 5º Ano position.

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.A., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO. Lists candidates for the Professor de Pré ao 5º Ano position.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAARAÍMA. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.247.352/0001-00. Avenida Héleno Vissotto, 810 - Icaaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000. E-mail: atendimento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 274/2022. REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2022. CONTRATANTE: Município de Icaaraíma - Estado do Paraná. CONTRATADO: MAIS QUE EDUCAR TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 43.246.930/0001-32. OBJETO: realização de formação em educação socioemocional para professores e gestores da rede municipal de ensino, no período de janeiro a dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 274/2022. REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2022. CONTRATANTE: Município de Icaaraíma - Estado do Paraná. CONTRATADO: MAIS QUE EDUCAR TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 43.246.930/0001-32.

Objeto: realização de formação em educação socioemocional para professores e gestores da rede municipal de ensino, no período de janeiro a dezembro de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura. FORO: Comarca de Icaaraíma - Estado do Paraná.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 219/2021  
PRÉCIO 065/2021  
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/INF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, JETIE RODRIGO DE OLIVEIRA 055.473.099-38, estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, nº 2071, Zona VI, CEP: 87.503-000, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 99723-5194, e-mail: jetie\_1412@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 14.968.848/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JETIE RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.749.101-9 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 055.473.099-38.  
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a viabilidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 219/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 20/12/2022 a 20/12/2023. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período."  
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato 219/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$1.846,00 (Um Mil e Oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$60.946,52 (Sessenta mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois centavos), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período respectivo forma:  
ITEM ESPECIFICAÇÕES QTDE UNIDADE PREÇO UNITÁRIO  
Valor IPCA(5,900488%) VALOR TOTAL  
1 Contratação de empresa para ministrar aulas de violão, voltadas para crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Atendimento Mínimo de 5 alunos,  
12 horas semanais distribuídas no período matutino e vespertino a serem trabalhadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Atividades: É de responsabilidade do monitor planejar, organizar e trabalhar as atividades de violão que auxiliam no comportamento e vida social da criança e do adolescente, contribuindo para o afastamento do trabalho infantil e uso de drogas. 700 UNIDADE  
HORAS 21,18 14.826,00  
LOTE V  
ITEM ESPECIFICAÇÕES QTDE UNIDADE PREÇO UNITÁRIO  
Valor IPCA(5,900488%) VALOR TOTAL  
1 Contratação de empresa para ministrar aulas de fânfaras voltadas para crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Atendimento Mínimo de 40 alunos, 2 horas semanais distribuídas no período matutino e vespertino a serem trabalhadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Atividades: É de responsabilidade do monitor planejar, organizar e trabalhar as atividades de dança que auxiliam no comportamento e vida social da criança e do adolescente, contribuindo para o afastamento do trabalho infantil e uso de drogas. 12 UNIDADE  
1.376,71 16.520,52  
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2022.  
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -  
Prefeito Municipal  
EDSON ALVES DA SILVA SOUZA 7630595972  
CNPJ: 29.585.187/0001-14  
Contratada  
Nome: Jean Lucas R. Machado  
RG: 10.497.866-5 RG: 12.591.920-0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 218/2021  
PRÉCIO 065/2021  
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/INF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARTA FERREIRA PAIVA DA SILVA 937305588-89, inscrita no CNPJ sob n.º 32.762.180/01-59, neste ato representada pela SRA. MARTA FERREIRA PAIVA DA SILVA, brasileira, empresária, portadora do RG nº 7.335.865-5 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 937.300.559-69.  
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a viabilidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 218/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 20/12/2022 a 20/12/2023. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período."  
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato 218/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 14.826,00 (Quatorze mil Oitocentos e vinte e seis Reais) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 228.826,50 (Vinte e oito mil e Oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período sendo da seguinte forma:  
ITEM ESPECIFICAÇÕES QTDE UNIDADE PREÇO UNITÁRIO  
Valor IPCA(5,900488%) VALOR TOTAL  
1 Contratação de empresa para ministrar atividades de artesanato, voltadas para as crianças, adolescentes e idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Atendimento mínimo de 5 alunos, 12 horas semanais distribuídas no período matutino e vespertino a serem trabalhadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Atividades: É de responsabilidade do monitor planejar, organizar e trabalhar as atividades de artesanato como pintura em tecido, pintura em vidros, confecção de bijuterias entre outras que auxiliam no comportamento e vida social da criança, do adolescente e idosos, contribuindo para o afastamento do trabalho infantil, uso de drogas e isolamento em decorrência da violência. 700 UNIDADE  
HORAS 42,18 14.826,00  
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2022.  
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -  
Prefeito Municipal  
EDSON ALVES DA SILVA SOUZA 7630595972  
CNPJ: 29.585.187/0001-14  
Contratada  
Nome: Jean Lucas R. Machado  
RG: 10.497.866-5 RG: 12.591.920-0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 196/2021  
PRAZO DE EXECUÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021  
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HAUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 76.753.207/0001-84, com sede à Rua dos Pampas, nº 2241, APT 01, Jardim Birigui, CEP 87.205-020, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 9 9134-8334, hausconstrutora@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Fabrício Stecca Cioni, brasileiro, portador do RG nº 7.117.980-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 005.933.679, doravante denominado CONTRATADA, como segue:  
OBJETO: Constitui objeto do presente termo apostilamento formalizar a prorrogação do prazo de Execução do contrato em epígrafe.  
CONSIDERANDO a solicitação da empresa, justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato de prestação de serviços 196/2021 prorrogando-se para mais 06 (seis) dias o prazo de execução referente a Construção de Cobertura para o Pátio de Máquinas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças de projeto e instalação n.º 008/2021, totalizando 420 (quatrocentos e vinte) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.  
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias de Dezembro de 2022.  
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -  
Prefeito Municipal  
HAUS CONSTRUTORA EIRELI  
Contratada  
TESTEMUNHAS:  
Nome: Jean Lucas Rico Machado  
RG: 12.591.920-0  
Nome: José Carlos dos Santos Neto  
RG: 13.874.834-4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 6.554/2022  
DATA: 20/12/2022  
SÚMULA: Exonerar o Sr. Renato Barbosa Pedrosa, O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
DECRETA  
Art. 1º Fica Exonerado o Sr. Renato Barbosa Pedrosa, portador da RG n.º 48.216.023-8 e CPF nº 400.540.908-30, do cargo de Diretor de Turismo, Símbolo CC-04.  
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, 20 de Dezembro de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 374/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.  
DECRETA  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias: Suplementação:  
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.001.04.122.1102.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ..... R\$ 10.000,00  
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE ..... R\$ 10.000,00  
Total Suplementação: ..... R\$ 10.000,00  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:  
Redução:  
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ..... R\$ 10.000,00  
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE ..... R\$ 10.000,00  
Total Redução ..... R\$ 10.000,00  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos de LDO e PPA vigentes.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 374/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021.  
DECRETA  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.919,53 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias: Suplementação:  
ADMINISTRAÇÃO  
03.001.04.122.1102.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ..... 11.479,53  
5.188.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ..... R\$ 77.919,53  
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
07.002 DEPT. DE ACOO CULTURAL, ESPORTE E LAZER  
07.002.13.382.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA ..... 66.440,00  
Total Suplementação: ..... R\$ 77.919,53  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro aprovado no exercício anterior em suas fontes:  
FONTE DESCRICAO VALOR  
3603.0000 RECURSOS LIVRES ..... 77.919,53  
TOTAL ..... R\$ 77.919,53  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos de LDO e PPA vigentes.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 374/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021.  
DECRETA  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.919,53 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias: Suplementação:  
ADMINISTRAÇÃO  
03.001.04.122.1102.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ..... 11.479,53  
5.188.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ..... R\$ 77.919,53  
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
07.002 DEPT. DE ACOO CULTURAL, ESPORTE E LAZER  
07.002.13.382.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA ..... 66.440,00  
Total Suplementação: ..... R\$ 77.919,53  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro aprovado no exercício anterior em suas fontes:  
FONTE DESCRICAO VALOR  
3603.0000 RECURSOS LIVRES ..... 77.919,53  
TOTAL ..... R\$ 77.919,53  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos de LDO e PPA vigentes.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 374/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021.  
DECRETA  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.919,53 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias: Suplementação:  
ADMINISTRAÇÃO  
03.001.04.122.1102.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ..... 11.479,53  
5.188.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ..... R\$ 77.919,53  
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
07.002 DEPT. DE ACOO CULTURAL, ESPORTE E LAZER  
07.002.13.382.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA ..... 66.440,00  
Total Suplementação: ..... R\$ 77.919,53  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro aprovado no exercício anterior em suas fontes:  
FONTE DESCRICAO VALOR  
3603.0000 RECURSOS LIVRES ..... 77.919,53  
TOTAL ..... R\$ 77.919,53  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos de LDO e PPA vigentes.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 374/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021.  
DECRETA  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.919,53 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias: Suplementação:  
ADMINISTRAÇÃO  
03.001.04.122.1102.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ..... 11.479,53  
5.188.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ..... R\$ 77.919,53  
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
07.002 DEPT. DE ACOO CULTURAL, ESPORTE E LAZER  
07.002.13.382.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA ..... 66.440,00  
Total Suplementação: ..... R\$ 77.919,53  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro aprovado no exercício anterior em suas fontes:  
FONTE DESCRICAO VALOR  
3603.0000 RECURSOS LIVRES ..... 77.919,53  
TOTAL ..... R\$ 77.919,53  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos de LDO e PPA vigentes.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 374/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021.  
DECRETA  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.919,53 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias: Suplementação:  
ADMINISTRAÇÃO  
03.001.04.122.1102.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ..... 11.479,53  
5.188.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ..... R\$ 77.919,53  
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
07.002 DEPT. DE ACOO CULTURAL, ESPORTE E LAZER  
07.002.13.382.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA ..... 66.440,00  
Total Suplementação: ..... R\$ 77.919,53  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro aprovado no exercício anterior em suas fontes:  
FONTE DESCRICAO VALOR  
3603.0000 RECURSOS LIVRES ..... 77.919,53  
TOTAL ..... R\$ 77.919,53  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos de LDO e PPA vigentes.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 374/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021.  
DECRETA  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.919,53 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias: Suplementação:  
ADMINISTRAÇÃO  
03.001.04.122.1102.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ..... 11.479,53  
5.188.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ..... R\$ 77.919,53  
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
07.002 DEPT. DE ACOO CULTURAL, ESPORTE E LAZER  
07.002.13.382.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA ..... 66.440,00  
Total Suplementação: ..... R\$ 77.919,53  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro aprovado no exercício anterior em suas fontes:  
FONTE DESCRICAO VALOR  
3603.0000 RECURSOS LIVRES ..... 77.919,53  
TOTAL ..... R\$ 77.919,53  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos de LDO e PPA vigentes.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 374/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021.  
DECRETA  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.919,53 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias: Suplementação:  
ADMINISTRAÇÃO  
03.001.04.122.1102.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ..... 11.479,53  
5.188.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ..... R\$ 77.919,53  
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
07.002 DEPT. DE ACOO CULTURAL, ESPORTE E LAZER  
07.002.13.382.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA ..... 66.440,00  
Total Suplementação: ..... R\$ 77.919,53  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro aprovado no exercício anterior em suas fontes:  
FONTE DESCRICAO VALOR  
3603.0000 RECURSOS LIVRES ..... 77.919,53  
TOTAL ..... R\$ 77.919,53  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos de LDO e PPA vigentes.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 602/2022  
DATA: 20/12/22  
SÚMULA - Concede Férias a funcionários.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias aos servidores, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 03/03 a 01/10/2023, conforme abaixo relacionado:  
Renata Brasel dos Santos, CPF – 047.247.309-35  
Cristiano Tagliari dos Santos, CPF – 027.215.819-45  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 603/2022  
DATA – 20/12/2022  
SÚMULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Leticia Maira Oliveira Carvalho, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 12/01/23 a 10/02/23.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 604/2022  
DATA – 20/12/2022  
SÚMULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Agnécia da Silva Barreto, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 18/01/23 a 03/02/23.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 605/2022  
DATA – 20/12/2022  
SÚMULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Nivaldo Rodrigues dos Santos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 05/01/23 a 03/02/23.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 606/2022  
DATA – 20/12/2022  
SÚMULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Willian Fernando Soares, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 09/01/23 a 07/02/23.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 607/2022  
DATA – 20/12/2022  
SÚMULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Eduardo Vieira de Souza, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 20/01/23 a 01/02/23.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 608/2022  
DATA – 20/12/2022  
SÚMULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Barbara Cossetin Costa Beber Brunori, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021 – 15 dias, a partir de 03/01/23 a 17/01/23.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 de Dezembro de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2021  
PRAZO DE EXECUÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021  
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HAUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 76.753

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022
PROCESSO Nº 71/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças em geral e prestação de serviços para manutenção dos veículos médios da frota do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Amortecedor dianteiro, Amortecedor traseiro, Barra direção curta, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Papel de presente bobina, Massa de modelar, TNT - rolo, etc.

Assinatura: EVERTON BARBIERI
045.879.159-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022
PROCESSO Nº 65/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças em geral e prestação de serviços para manutenção dos veículos médios da frota do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Amortecedor dianteiro, Amortecedor traseiro, Barra direção curta, etc.

Assinatura: EVERTON BARBIERI
045.879.159-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022
PROCESSO Nº 65/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças em geral e prestação de serviços para manutenção dos veículos médios da frota do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Amortecedor dianteiro, Amortecedor traseiro, Barra direção curta, etc.

Assinatura: EVERTON BARBIERI
045.879.159-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 125, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
SUMILMA - DESIGNA A SERVIDORA SILVANA APARECIDA DIAS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA ÁREA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assinatura: EVERTON BARBIERI
045.879.159-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022
PROCESSO Nº 65/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças em geral e prestação de serviços para manutenção dos veículos médios da frota do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Amortecedor dianteiro, Amortecedor traseiro, Barra direção curta, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Amortecedor dianteiro, Amortecedor traseiro, Barra direção curta, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Amortecedor dianteiro, Amortecedor traseiro, Barra direção curta, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Amortecedor dianteiro, Amortecedor traseiro, Barra direção curta, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Amortecedor dianteiro, Amortecedor traseiro, Barra direção curta, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Amortecedor dianteiro, Amortecedor traseiro, Barra direção curta, etc.

Assinatura: EVERTON BARBIERI
045.879.159-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 125, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
SUMILMA - DESIGNA A SERVIDORA SILVANA APARECIDA DIAS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA ÁREA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assinatura: EVERTON BARBIERI
045.879.159-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022
PROCESSO Nº 65/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças em geral e prestação de serviços para manutenção dos veículos médios da frota do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Amortecedor dianteiro, Amortecedor traseiro, Barra direção curta, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Amortecedor dianteiro, Amortecedor traseiro, Barra direção curta, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Amortecedor dianteiro, Amortecedor traseiro, Barra direção curta, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Amortecedor dianteiro, Amortecedor traseiro, Barra direção curta, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Amortecedor dianteiro, Amortecedor traseiro, Barra direção curta, etc.

Table with 7 columns: Lote, Item, Quant., Unidade, Descrição, MARCA, Valor Unitário, Valor Total. Contains items like Amortecedor dianteiro, Amortecedor traseiro, Barra direção curta, etc.

Assinatura: EVERTON BARBIERI
045.879.159-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 125, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
SUMILMA - DESIGNA A SERVIDORA SILVANA APARECIDA DIAS PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA ÁREA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assinatura: EVERTON BARBIERI
045.879.159-80

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Pregão Presencial Nº 34/2022.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Pregão Presencial Nº 34/2022.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Pregão Presencial Nº 34/2022.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Pregão Presencial Nº 34/2022.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Pregão Presencial Nº 34/2022.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Pregão Presencial Nº 34/2022.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Pregão Presencial Nº 34/2022.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Pregão Presencial Nº 38/2022.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Pregão Presencial Nº 38/2022.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Pregão Presencial Nº 38/2022.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Pregão Presencial Nº 38/2022.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Pregão Presencial Nº 38/2022.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, Pregão Presencial Nº 38/2022.

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, PERÍODO, DATA DE GOZO. Includes details for Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, Portaria Nº 367/2022.

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, PERÍODO, DATA DE GOZO. Includes details for Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, Portaria Nº 368/2022.

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, PERÍODO, DATA DE GOZO. Includes details for Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, Portaria Nº 369/2022.

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, PERÍODO, DATA DE GOZO. Includes details for Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, Portaria Nº 370/2022.

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, PERÍODO, DATA DE GOZO. Includes details for Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, Portaria Nº 371/2022.

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, PERÍODO, DATA DE GOZO. Includes details for Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, Portaria Nº 372/2022.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, Licença Identitória Nº 845/2013.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, Portaria Nº 371/2022.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unida., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes details for Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, Portaria Nº 372/2022.

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, PERÍODO, DATA DE GOZO. Includes details for Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, Portaria Nº 697.

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, PERÍODO, DATA DE GOZO. Includes details for Prefeitura Municipal de Douradina, Estado do Paraná, Portaria Nº 697.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA - No 004/2022
O Município de Ivaté-PR, torna público a Concorrência Nº 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, PERÍODO, DATA DE GOZO. Lists names and IDs of public servants.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 287/2022.
Contratante: Município de Iporã-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
15º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 9/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº122/2022 PMI-PROCESSO 268/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA Nº 14/2022
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: PRO AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.347 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
Abre crédito adicional suplementar, e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Marluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1124/2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67...

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Objeto:
Contratação emergencial da empresa DELAI & SILVA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.097.989/0001-80, no valor de R\$17.050,00 (dezesete mil, cinquenta reais)...

Table with columns: Item, Quant., Unidade, Descrição, V. Unitário, Valor total. Item 1: 1100 KG PAO TIPO FRANCES, PESANDO 50G POR UNIDADE.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 207/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 245/2021.

RENAN GUSTAVO BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 195/2022
HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-PMI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
O Município de Nova Olímpia, PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de janeiro do ano de 2023, na Prefeitura Municipal localizada na Av. Higienópolis nº 821 em Nova Olímpia , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Item: Rua Porto Alegre nº 3373, Construção de barracão industrial, 500,00 m², 180 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@novaolimpia.pr.gov.br .

Table with columns: FORNECEDOR, Valor Total R\$. Includes SANTACMO COMERCIO AGRICOLA EIRELI, DARLSSON DUMMER THUROR EIRELI, ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 197/2022
HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022-PMI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 428/2022
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Table with columns: Nome, Data de Nascimento, Período, Data de Gozo. Lists names and dates of public servants.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPÚBLICADA POR INCORRÊNCIA
AutORIZA a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 289/2022
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: JUVU DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 238/2021. VALOR
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº 75.738.484/0001-70...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 88/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal Lei Municipal 1125, de 23 de novembro de 2021, publicada em 23 de novembro 2021.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima - CEP: 07530-000 - Fone: (41) 3465-8000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
OBJETO: CATERING DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO ESPORTIVO DE DIVERSAS MODALIDADES, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, MARCA, QNT, VALOR UNITARIO, VALOR FINAL. Contains items 3 through 58 with detailed descriptions of sports equipment like balls, rackets, and mats.

VALOR TOTAL: R\$29.940,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTE LTDA
CNPJ: 04.105.339/0001-03

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, MARCA, QNT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains items 6 through 21 with descriptions of various sports equipment.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, MARCA, QNT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains items 22 through 54 with descriptions of sports equipment.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, MARCA, QNT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains items 55 through 73 with descriptions of sports equipment.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, MARCA, QNT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains items 76 through 79 with descriptions of sports equipment.

VALOR TOTAL: R\$150.164,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CENTO E SESENTA E QUATRO)

EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO
CNPJ: 11.011.496/0001-15

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, MARCA, QNT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains items 1 through 34 with descriptions of sports equipment.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, MARCA, QNT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains items 35 through 46 with descriptions of sports equipment.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, MARCA, QNT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Contains items 49 through 75 with descriptions of sports equipment.

VALOR TOTAL: R\$95.866,00 (NOVECENTO E CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

CONDIÇÕES:
1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de inexecução contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto/ Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSC e FORTES que comprovem sua regularidade, e cada pagamento efetuado, seja de parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. A validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento das disposições da Lei Federal Nº 462, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA Nº 070/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 228/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SHOWS NA PRAÇA ALBERTO ROEMER - NOITE CULTURAL, COM ARTISTAS DA CIDADE. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 397/2022
Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 68/2022, dando outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2021
Pregão Presencial nº 37/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: SERVIÇOS TESTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 022/2022
Homologação proferida pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 226/2022, dando outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 398/2022
Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 67/2022, dando outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 395/2022
Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 66/2022, dando outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 03/2021
Fundamentação: Tomada de Preços nº 13/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 148/2022  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
 Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 17.000,00.  
 Vigência: 19/12/22 a 19/12/23.  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 149/2022  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: A.L. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.  
 Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 158.814,90.  
 Vigência: 19/12/22 a 19/12/23.  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 150/2022  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.  
 Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 181.226,90.  
 Vigência: 19/12/22 a 19/12/23.  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 151/2022  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: FORCE DISTRIBUIDORA DE MAT ELÉTRICO.  
 Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 52.826,95.  
 Vigência: 19/12/22 a 19/12/23.  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 152/2022  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.  
 Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 200,00.  
 Vigência: 19/12/22 a 19/12/23.  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 154/2022  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.  
 Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 1.200,00.  
 Vigência: 19/12/22 a 19/12/23.  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 155/2022  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI.  
 Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 1.736,70.  
 Vigência: 19/12/22 a 19/12/23.  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 156/2022  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: FERTACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS.  
 Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 259,00.  
 Vigência: 19/12/22 a 19/12/23.  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 157/2022  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: I&LZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.  
 Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 8.855,00.  
 Vigência: 19/12/22 a 19/12/23.  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 158/2022  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: CIANO PRESENTES EIRELI.  
 Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 3.750,00.  
 Vigência: 19/12/22 a 19/12/23.  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 159/2022  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.  
 Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 5.100,00.  
 Vigência: 19/12/22 a 19/12/23.  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 160/2022  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.  
 Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 34.750,00.  
 Vigência: 19/12/22 a 19/12/23.  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 162/2022  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.  
 Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 5.100,00.  
 Vigência: 19/12/22 a 19/12/23.  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 163/2022  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratado: PATRICKS DE SOUZA ROSEMBERG  
 Objeto: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção e pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 100,00.  
 Vigência: 19/12/22 a 19/12/23.  
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº39/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná  
**RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2022**  
 O Conselho Municipal de Saúde de Guaira-Pr, de acordo com as determinações legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Nº 1.356/2005 e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:  
 Art. 1º Aprovar a seguinte Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Guaira-Pr:  
 Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo sr Francisco do Amaral Fontes e na sua audiência pelo Coordenador Geral da Conferência.  
 Art. 3º A Conferência será realizada em 10 de março de 2023 no Centro Educacional Amari Lopes cto a rua Rui Barbosa, 455 Centro às 13:30 h e em 11 de março de 2023 na Escola Municipal Duque de Caxias, cto a Rua Desembargador Antonio F. da Costa, 874 Centro das 08:00 às 15:00 h.  
 Art. 4º A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.  
 I - Artigo 5º Presidente: FRANCISCO DO AMARAL FONTES  
 II - Vice-presidente: SERGIO MENEQUIM  
 III - Coordenador geral: TATIANE MAZZUCCO ROSSETO  
 IV - Vice-coordenador geral: ALDETTINO APARECIDO SILVA  
 V - Coordenador Adjunto: PATRÍCIA DE SOUZA ROSEMBERG  
 VI - VALERIA JANDREI DE SOUZA  
 VII - EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA  
 VIII - EVERTON SANTANA GOMES  
 IX - Secretária executiva: ROSMIRE CRISTINA DE SOUZA  
 X - LUAN AGUIÑELI IBARRA LEMOS  
 XI - TATIANE APARECIDA RUBIN ZILLI  
 XII - ANA ROSA NEVES

Art. 6º As diversas subvindas da referida Comissão terão as seguintes funções:  
 I - Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização do evento.  
 II - Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador Geral e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.  
 III - Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subvindas e comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subvindas e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.  
 IV - Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.  
 V - Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.  
 VI - Secretária de Credenciamento: Ser credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.  
 VII - Secretária de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.  
 VIII - Secretária de Registro: Ser responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.  
 IX - Secretária de Registro: Ser responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.  
 X - Secretária de Registro: Ser responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.  
 XI - Secretária de Registro: Ser responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.  
 XII - Secretária de Registro: Ser responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Art. 7º - Serão realizadas 02 Pré-Conferências nos distritos rurais e 03 nas áreas urbanas que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher o delegado da Conferência Municipal de Saúde.  
 Art. 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais e datas:  
 I - 25/11/23 - Pré-conferência dos profissionais de Saúde e prestadores de serviço; Salão Multiuso - 14:00 as 17:00 h.  
 II - 24/01/23 - Pré-Conferência Vila Alta - UBS Vila Alta - 14:00 h.  
 III - 25/01/23 - Pré-Conferência Centro - Salão Multiuso - 19:00 h.  
 IV - 26/01/23 - Pré-Conferência Santa Paula - UBS Santa Paula - 14:00 h.  
 V - 27/01/23 - Pré-Conferência Jardim Zeballos - U B S - 14:00 h.  
 VI - 30/01/23 - Pré-Conferência Jardim Futura - UBS Jardim Futura - 14:00 h.  
 VII - 31/01/23 - Pré-Conferência Bela Vista - UBS Bela Vista - 14:00 h.  
 VIII - 01/02/23 - Pré-Conferência Parque Hortência - U B S - 14:00 h.  
 IX - 06/02/23 - Pré-Conferência Vila Eletrosul - UBS Eletrosul - 14:00 h.  
 X - 07/02/23 - Pré-Conferência Oliveira Castro UBS Oliveira Castro - 14:00 h.  
 Art. 9º - Os problemas levantados das Pré-Conferências farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para o Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.  
 Art. 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.  
 Art. 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.  
 Art. 12º - Serão realizadas 02 Pré-Conferências nos distritos rurais e 03 nas áreas urbanas que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher o delegado da Conferência Municipal de Saúde.  
 Art. 13º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais e datas:  
 I - 25/11/23 - Pré-conferência dos profissionais de Saúde e prestadores de serviço; Salão Multiuso - 14:00 as 17:00 h.  
 II - 24/01/23 - Pré-Conferência Vila Alta - UBS Vila Alta - 14:00 h.  
 III - 25/01/23 - Pré-Conferência Centro - Salão Multiuso - 19:00 h.  
 IV - 26/01/23 - Pré-Conferência Santa Paula - UBS Santa Paula - 14:00 h.  
 V - 27/01/23 - Pré-Conferência Jardim Zeballos - U B S - 14:00 h.  
 VI - 30/01/23 - Pré-Conferência Jardim Futura - UBS Jardim Futura - 14:00 h.  
 VII - 31/01/23 - Pré-Conferência Bela Vista - UBS Bela Vista - 14:00 h.  
 VIII - 01/02/23 - Pré-Conferência Parque Hortência - U B S - 14:00 h.  
 IX - 06/02/23 - Pré-Conferência Vila Eletrosul - UBS Eletrosul - 14:00 h.  
 X - 07/02/23 - Pré-Conferência Oliveira Castro UBS Oliveira Castro - 14:00 h.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná  
**RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2022**  
 O Conselho Municipal de Saúde de Guaira-Pr, de acordo com as determinações legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Nº 1.356/2005 e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:  
 Art. 1º Aprovar a seguinte Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Guaira-Pr:  
 Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo sr Francisco do Amaral Fontes e na sua audiência pelo Coordenador Geral da Conferência.  
 Art. 3º A Conferência será realizada em 10 de março de 2023 no Centro Educacional Amari Lopes cto a rua Rui Barbosa, 455 Centro às 13:30 h e em 11 de março de 2023 na Escola Municipal Duque de Caxias, cto a Rua Desembargador Antonio F. da Costa, 874 Centro das 08:00 às 15:00 h.  
 Art. 4º A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.  
 I - Artigo 5º Presidente: FRANCISCO DO AMARAL FONTES  
 II - Vice-presidente: SERGIO MENEQUIM  
 III - Coordenador geral: TATIANE MAZZUCCO ROSSETO  
 IV - Vice-coordenador geral: ALDETTINO APARECIDO SILVA  
 V - Coordenador Adjunto: PATRÍCIA DE SOUZA ROSEMBERG  
 VI - VALERIA JANDREI DE SOUZA  
 VII - EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA  
 VIII - EVERTON SANTANA GOMES  
 IX - Secretária executiva: ROSMIRE CRISTINA DE SOUZA  
 X - LUAN AGUIÑELI IBARRA LEMOS  
 XI - TATIANE APARECIDA RUBIN ZILLI  
 XII - ANA ROSA NEVES

Art. 6º As diversas subvindas da referida Comissão terão as seguintes funções:  
 I - Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização do evento.  
 II - Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador Geral e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.  
 III - Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subvindas e comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subvindas e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.  
 IV - Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.  
 V - Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.  
 VI - Secretária de Credenciamento: Ser credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.  
 VII - Secretária de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.  
 VIII - Secretária de Registro: Ser responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.  
 IX - Secretária de Registro: Ser responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.  
 X - Secretária de Registro: Ser responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.  
 XI - Secretária de Registro: Ser responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.  
 XII - Secretária de Registro: Ser responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Art. 7º - Serão realizadas 02 Pré-Conferências nos distritos rurais e 03 nas áreas urbanas que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher o delegado da Conferência Municipal de Saúde.  
 Art. 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais e datas:  
 I - 25/11/23 - Pré-conferência dos profissionais de Saúde e prestadores de serviço; Salão Multiuso - 14:00 as 17:00 h.  
 II - 24/01/23 - Pré-Conferência Vila Alta - UBS Vila Alta - 14:00 h.  
 III - 25/01/23 - Pré-Conferência Centro - Salão Multiuso - 19:00 h.  
 IV - 26/01/23 - Pré-Conferência Santa Paula - UBS Santa Paula - 14:00 h.  
 V - 27/01/23 - Pré-Conferência Jardim Zeballos - U B S - 14:00 h.  
 VI - 30/01/23 - Pré-Conferência Jardim Futura - UBS Jardim Futura - 14:00 h.  
 VII - 31/01/23 - Pré-Conferência Bela Vista - UBS Bela Vista - 14:00 h.  
 VIII - 01/02/23 - Pré-Conferência Parque Hortência - U B S - 14:00 h.  
 IX - 06/02/23 - Pré-Conferência Vila Eletrosul - UBS Eletrosul - 14:00 h.  
 X - 07/02/23 - Pré-Conferência Oliveira Castro UBS Oliveira Castro - 14:00 h.

Art. 9º - Os problemas levantados das Pré-Conferências farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para o Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.  
 Art. 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.  
 Art. 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.  
 Art. 12º - Serão realizadas 02 Pré-Conferências nos distritos rurais e 03 nas áreas urbanas que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher o delegado da Conferência Municipal de Saúde.  
 Art. 13º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais e datas:  
 I - 25/11/23 - Pré-conferência dos profissionais de Saúde e prestadores de serviço; Salão Multiuso - 14:00 as 17:00 h.  
 II - 24/01/23 - Pré-Conferência Vila Alta - UBS Vila Alta - 14:00 h.  
 III - 25/01/23 - Pré-Conferência Centro - Salão Multiuso - 19:00 h.  
 IV - 26/01/23 - Pré-Conferência Santa Paula - UBS Santa Paula - 14:00 h.  
 V - 27/01/23 - Pré-Conferência Jardim Zeballos - U B S - 14:00 h.  
 VI - 30/01/23 - Pré-Conferência Jardim Futura - UBS Jardim Futura - 14:00 h.  
 VII - 31/01/23 - Pré-Conferência Bela Vista - UBS Bela Vista - 14:00 h.  
 VIII - 01/02/23 - Pré-Conferência Parque Hortência - U B S - 14:00 h.  
 IX - 06/02/23 - Pré-Conferência Vila Eletrosul - UBS Eletrosul - 14:00 h.  
 X - 07/02/23 - Pré-Conferência Oliveira Castro UBS Oliveira Castro - 14:00 h.

Art. 14º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada em 10 de março de 2023 no Centro Educacional Amari Lopes cto a rua Rui Barbosa, 455 Centro às 13:30 h e em 11 de março de 2023 na Escola Municipal Duque de Caxias, cto a Rua Desembargador Antonio F. da Costa, 874 Centro das 08:00 às 15:00 h.  
 Art. 15º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.  
 I - Artigo 5º Presidente: FRANCISCO DO AMARAL FONTES  
 II - Vice-presidente: SERGIO MENEQUIM  
 III - Coordenador geral: TATIANE MAZZUCCO ROSSETO  
 IV - Vice-coordenador geral: ALDETTINO APARECIDO SILVA  
 V - Coordenador Adjunto: PATRÍCIA DE SOUZA ROSEMBERG  
 VI - VALERIA JANDREI DE SOUZA  
 VII - EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA  
 VIII - EVERTON SANTANA GOMES  
 IX - Secretária executiva: ROSMIRE CRISTINA DE SOUZA  
 X - LUAN AGUIÑELI IBARRA LEMOS  
 XI - TATIANE APARECIDA RUBIN ZILLI  
 XII - ANA ROSA NEVES

Art. 6º As diversas subvindas da referida Comissão terão as seguintes funções:  
 I - Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização do evento.  
 II - Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador Geral e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.  
 III - Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subvindas e comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subvindas e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.  
 IV - Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.  
 V - Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.  
 VI - Secretária de Credenciamento: Ser credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.  
 VII - Secretária de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.  
 VIII - Secretária de Registro: Ser responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.  
 IX - Secretária de Registro: Ser responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.  
 X - Secretária de Registro: Ser responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.  
 XI - Secretária de Registro: Ser responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.  
 XII - Secretária de Registro: Ser responsável pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficar à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no endereço: Rua 15 de Novembro, 115 - Fitas Metas - Lote 2023, nos locais denominados no art.3º, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Art. 7º - Serão realizadas 02 Pré-Conferências nos distritos rurais e 03 nas áreas urbanas que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher o delegado da Conferência Municipal de Saúde.  
 Art. 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais e datas:  
 I - 25/11/23 - Pré-conferência dos profissionais de Saúde e prestadores de serviço; Salão Multiuso - 14:00 as 17:00 h.  
 II - 24/01/23 - Pré-Conferência Vila Alta - UBS Vila Alta - 14:00 h.  
 III - 25/01/23 - Pré-Conferência Centro - Salão Multiuso - 19:00 h.  
 IV - 26/01/23 - Pré-Conferência Santa Paula - UBS Santa Paula - 14:00 h.  
 V - 27/01/23 - Pré-Conferência Jardim Zeballos - U B S - 14:00 h.  
 VI - 30/01/23 - Pré-Conferência Jardim Futura - UBS Jardim Futura - 14:00 h.  
 VII - 31/01/23 - Pré-Conferência Bela Vista - UBS Bela Vista - 14:00 h.  
 VIII - 01/02/23 - Pré-Conferência Parque Hortência - U B S - 14:00 h.  
 IX - 06/02/23 - Pré-Conferência Vila Eletrosul - UBS Eletrosul - 14:00 h.  
 X - 07/02/23 - Pré-Conferência Oliveira Castro UBS Oliveira Castro - 14:00 h.

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 608/2022**  
 Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ANDERSON FARIAS DOS SANTOS.  
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e  
 CONSIDERANDO o requerimento no Artigo nº 132 da Lei Complementar nº 002, de 01 de abril de 2010.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder o requerimento protocolado em 19 de dezembro de 2022, com o nº 31/02/2022.  
 RESOLVE:  
 Art. 2º - Conceder ao servidor ANDERSON FARIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1931-3, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Administração, Licença para Tratar de Interesses Particulares por prazo de 02(dois) anos, a partir de 26 de dezembro de 2022.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores em contrário.  
 PÉROLA - Paraná, 20 de dezembro de 2022.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 609/2022**  
 Nomeia ROSMIRE RIBEIRO, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão da Capela Mortuária e de outras providências.  
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e  
 CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Nomear ROSMIRE RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.610-0-SSP-PR, inscrito com CPF nº 069.935.928-59, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão da Capela Mortuária, com o nº 05/2022, a partir de 20 de dezembro de 2022 (inclusive).  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PÉROLA - Paraná, 20 de dezembro de 2022.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 610/2022**  
 Nomeia ROSMIRE RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.610-0-SSP-PR, inscrito com CPF nº 069.935.928-59, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão da Capela Mortuária, com o nº 05/2022, a partir de 20 de dezembro de 2022 (inclusive).  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PÉROLA - Paraná, 20 de dezembro de 2022.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 611/2022**  
 Nomeia ROSMIRE RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.610-0-SSP-PR, inscrito com CPF nº 069.935.928-59, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão da Capela Mortuária, com o nº 05/2022, a partir de 20 de dezembro de 2022 (inclusive).  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PÉROLA - Paraná, 20 de dezembro de 2022.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 612/2022**  
 Nomeia ROSMIRE RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.610-0-SSP-PR, inscrito com CPF nº 069.935.928-59, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão da Capela Mortuária, com o nº 05/2022, a partir de 20 de dezembro de 2022 (inclusive).  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PÉROLA - Paraná, 20 de dezembro de 2022.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 613/2022**  
 Nomeia ROSMIRE RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.610-0-SSP-PR, inscrito com CPF nº 069.935.928-59, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão da Capela Mortuária, com o nº 05/2022, a partir de 20 de dezembro de 2022 (inclusive).  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PÉROLA - Paraná, 20 de dezembro de 2022.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 614/2022**  
 Nomeia ROSMIRE RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.610-0-SSP-PR, inscrito com CPF nº 069.935.928-59, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão da Capela Mortuária, com o nº

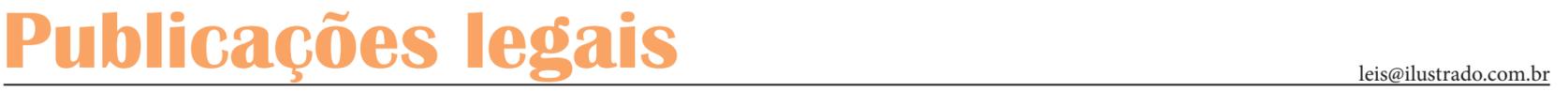












PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

projeto, nos termos da alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

6.4.2.3.2 Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das organizações classificadas, por ordem decrescente de pontuação.

6.4.2.3.3 As organizações que atingirem a nota final inferior a 50% estarão desclassificadas.

6.4.2.3.4 Por meio do plano de trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os menores valores pela legislação em vigor.

6.4.2.3.5 Os Planos de Trabalho poderão ser selecionados ou não, em decorrência da avaliação efetuada pela comissão de seleção.

6.4.2.3.6 Para o caso de empate, serão classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação dos critérios de avaliação previstos no Edital.

6.4.2.3.7 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2.

Table with 4 columns: Itens, Critérios, Peso, Pontuação. Rows include: A) Consonância entre os objetivos, metas e resultados; B) Metodologia coerente com os objetivos do serviço; C) Indicadores para acompanhamento e avaliação; D) Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência; E) Custos detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço através de planilha orçamentária; F) Propostas que atendam a legislação e normativas referentes à área de interesse, levando em consideração a coerência do objeto proposto; G) Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no Edital; H) Tempo de atuação no Serviço; I) TOTAL.

6.4.3.2.1 Para cada critério de "A" a "H", será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 0 a 2, com peso atribuído a cada critério, sendo: 0 = Insatisfatório; 1 = Satisfatório; 2 = Plenamente Satisfatório.

6.4.3.2.2 Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das organizações classificadas, por ordem decrescente de pontuação.

6.4.3.2.3 As organizações que atingirem a nota final inferior a 50% estarão desclassificadas.

6.4.3.2.4 Por meio do plano de trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os menores valores pela legislação em vigor.

6.4.3.2.5 Os Planos de Trabalho poderão ser selecionados ou não, em decorrência da avaliação efetuada pela comissão de seleção.

6.4.3.2.6 Para o caso de empate, serão classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação dos critérios de avaliação previstos no Edital.

6.4.3.2.7 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2.

6.4.3.2.8 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

6.4.3.2.9 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 e a fase de habilitação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC ficará obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

6.4.3.2.10 A OSC deverá cumprir alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

6.4.3.2.11 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade.

6.4.3.2.12 A publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

6.4.3.2.13 PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.

6.4.3.2.14 O prazo para execução do objeto da parceria será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração.

6.4.3.2.15 PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

6.4.3.2.16 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funções programáticas:

701.10.122.0002.2.278 - ED 3.350.411.00.00 - D 41 - F 494

92 Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital se referem ao Incentivo Federal destinado às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

93 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 22, 2º, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

93.1 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento de parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 48, §1º, inciso I, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

94 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 23.404,56 (vinte e três mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) no exercício de 2023/2024. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 22, 2º, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

94.1 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento de parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 48, §1º, inciso I, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

95 O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 23.404,56 (vinte e três mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) no exercício de 2023/2024.

96 A metodologia apresentada coerente com os objetivos do serviço.

97 Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência.

98 Custos detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço através de planilha orçamentária.

99 Propostas que atendam a legislação e normativas referentes à área de interesse, levando em consideração a coerência com o objeto proposto.

100 Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no Edital.

101 Tempo de atuação no Serviço.

102 TOTAL.

6.4.3.2.1 Para cada critério de "A" a "H", será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 0 a 2, com peso atribuído a cada critério, sendo: 0 = Insatisfatório; 1 = Satisfatório; 2 = Plenamente Satisfatório.

6.4.3.2.2 Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das organizações classificadas, por ordem decrescente de pontuação.

6.4.3.2.3 As organizações que atingirem a nota final inferior a 50% estarão desclassificadas.

6.4.3.2.4 Por meio do plano de trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os menores valores pela legislação em vigor.

6.4.3.2.5 Os Planos de Trabalho poderão ser selecionados ou não, em decorrência da avaliação efetuada pela comissão de seleção.

6.4.3.2.6 Para o caso de empate, serão classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação dos critérios de avaliação previstos no Edital.

6.4.3.2.7 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2.

6.4.3.2.8 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

socialis, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

10.1. O titular responsável pelo custeio do custeio de hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir.

10.2. Os serviços necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentro outros); e

10.3. aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à execução do objeto e serviços de manutenção e reparação necessários à manutenção da instalação, inclusive aquisição de equipamentos e materiais.

10.4. É vedado remunerar a qualquer título, com recursos vinculados a parceria, servidor ou empregado público, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, inclusive o titular da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Umuarama.

10.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das contas correntes, deverão ser devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e os princípios de oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

10.7. DO PROCESSO DE VEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

10.7.1. Para execução do objeto da parceria, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado, a administração pública deverá observar os seguintes requisitos:

10.7.2. A administração pública deverá garantir a qualidade dos serviços, a eficiência, a economicidade e a ética pública, bem como os ditames da Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15.

10.7.3. Será vedada a delegação da execução do objeto da parceria.

10.7.4. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO.

11.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato de autoridade superior, de acordo com a legislação em vigor.

11.2. A administração pública designará, em Portaria a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior ao término do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da documentação comprobatória em esta comissão.

11.3. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.4. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.5. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.6. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.7. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.8. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.9. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.10. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.11. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.12. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.13. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.14. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.15. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.16. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.17. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.18. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.19. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.20. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.21. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.22. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.23. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.24. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.25. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.26. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.27. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.28. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.29. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.30. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.31. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.32. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.33. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.34. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.35. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.36. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.37. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.38. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.39. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.40. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.41. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.42. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.43. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.44. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.45. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

11.46. A administração pública poderá, por meio de Portaria, estabelecer o plano de acompanhamento e avaliação.

Dirigentes da Entidade; Anexo VI - Declaração sobre contas da OSC; Anexo VII - Termo de Referência para Colaboração; Anexo VIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo IX - Dados bancários;

Anexo X - Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 1999; Anexo XI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XL - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XLI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XLII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XLIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XLIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XLV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XLVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XLVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XLVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo XLIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo L - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXX - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXV - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVI - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXVIII - Declaração de Instalações e Condições Materiais; Anexo LXXXXXXXIX - Declaração de Instalações e Condi



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à Umuarama - Umuarama até 30/12/2023.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrato, Data Infração, Código Infração. Contains vehicle license plate numbers and corresponding violation codes.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrato, Data Infração, Código Infração. Contains vehicle license plate numbers and corresponding violation codes.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrato, Data Infração, Código Infração. Contains vehicle license plate numbers and corresponding violation codes.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrato, Data Infração, Código Infração. Contains vehicle license plate numbers and corresponding violation codes.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrato, Data Infração, Código Infração. Contains vehicle license plate numbers and corresponding violation codes.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrato, Data Infração, Código Infração. Contains vehicle license plate numbers and corresponding violation codes.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrato, Data Infração, Código Infração. Contains vehicle license plate numbers and corresponding violation codes.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrato, Data Infração, Código Infração. Contains vehicle license plate numbers and corresponding violation codes.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrato, Data Infração, Código Infração. Contains vehicle license plate numbers and corresponding violation codes.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrato, Data Infração, Código Infração. Contains vehicle license plate numbers and corresponding violation codes.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrato, Data Infração, Código Infração. Contains vehicle license plate numbers and corresponding violation codes.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrato, Data Infração, Código Infração. Contains vehicle license plate numbers and corresponding violation codes.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco. Contains vehicle license plate data for various models.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco. Contains vehicle license plate data for various models.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco. Contains vehicle license plate data for various models.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco. Contains vehicle license plate data for various models.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco. Contains vehicle license plate data for various models.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco. Contains vehicle license plate data for various models.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco. Contains vehicle license plate data for various models.

UMUTRANS UMUARAMA logo and header information.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 02/02/2023.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco. Contains vehicle license plate data for various models.

UMUTRANS UMUARAMA logo and header information.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 03/02/2023.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco. Contains vehicle license plate data for various models.

UMUTRANS UMUARAMA logo and header information.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Documento de Habilitação. Contains vehicle license plate data and associated documents.

UMUTRANS UMUARAMA logo and header information.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 02/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Documento de Habilitação. Contains vehicle license plate data and associated documents.

UMUTRANS UMUARAMA logo and header information.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 02/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Documento de Habilitação. Contains vehicle license plate data and associated documents.

UMUTRANS UMUARAMA logo and header information.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

UMUTRANS UMUARAMA logo and header information.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 03/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.

UMUTRANS UMUARAMA logo and header information.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 03/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infraco, Data Infraco, Codigo Infraco, Valor Infraco. Contains vehicle license plate data and associated fines.



## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**EDITAL Nº 09/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a serem convocados deverão comparecer no CIUENP, no período de **21/12/2022 a 29/12/2022** (exceto dias 23 e 26/12, sábado, domingo e feriado), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

1ª REGIONAL DE UMUARAMA				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3ª	087	Daniilo Vieira Mendes	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama/PR*
3ª	011	Giovane Rodrigues dos Santos	Analista de Recursos Humanos	Umuarama/PR

\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 1ª Regional de Umuarama, quais sejam: Aldina, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

7. CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 20 de dezembro de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono  
Presidente do CIUENP

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**EDITAL Nº 038/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a serem convocados deverão comparecer no CIUENP, no período de **21/12/2022 a 29/12/2022** (exceto dias 23 e 26/12, sábado, domingo e feriado), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

1ª REGIONAL DE CIANORTE				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3ª	168	Ticiane Haertel Dantas	Médico Intervenционista	Cianorte/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

7. CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 20 de dezembro de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono  
Presidente do CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcajunga Dal Bem, nº 982 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209  
e-mail: pmbrasilandiasul@hotmail.com

**PORTARIA Nº 150/2022**

**Súmula: nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, para o período de 04 (quatro) anos, iniciando o mandato em 1.º de janeiro de 2023, conforme discriminados abaixo:**

**RESOLVE**

**Art. 1.º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, para o período de 04 (quatro) anos, iniciando o mandato em 1.º de janeiro de 2023, conforme discriminados abaixo:**

**I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:**

**Titular: Sonia Bueno da Fonseca.**  
**Suplente: Cristiane Bento Rufino.**  
**Titular: Fernando Santos Mendes.**  
**Suplente: Joyce Brito dos Santos.**

**II- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular: Sidnéia Valério Egidio.**  
**Suplente: Cleonice Lúiza Prieto.**

**III- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular: Elaine Simonica Alarcon.**  
**Suplente: Claudia Roseli Bois Ribeiro.**

**IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular: Antônia de Oliveira Alves.**  
**Suplente: Roberson Michael dos Santos Hermenegildo.**

**V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

**Titular: Denise Mathes dos Santos Paes.**  
**Suplente: Jessica Correia da Costa.**  
**Titular: Rosimeire Mendes Malfato da Silva.**  
**Suplente: Giuliana Oliveira dos Santos.**

**VI- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titular: Sebastiana Gomes de Oliveira Andrade.**  
**Suplente: Eliana Coelho Alves.**  
**Titular: Augusta Botas da Silva.**  
**Suplente: Aparecida Pereira da Silva.**

**VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

**Titular: Ana Paula Bizerra Zanotto.**  
**Suplente: Katuly Tani Alves Muniz.**

**VIII- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular: Zuleide Santos de Santana Debona.**  
**Suplente: Ana Rosa Soares.**

**IX- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Titular: Ana Claudia Ferraz da Silva.**  
**Suplente: Renata Caroline Martins da Costa.**  
**Titular: Neusa Honório da Silva Bertoldo.**  
**Suplente: Sueli Alves Azevedo.**

**Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 2023.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 20 de dezembro de 2022.**

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal.

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.**

**RESOLUÇÃO 013/2022**

**SÚMULA:** Aprova a prestação de contas do incentivo para o fortalecimento dos conselhos tutelares do 1 semestre de 2021 por meio do fundo estadual para infância e adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. Através da plataforma SIFF-sistema fundo a fundo do programa família paraense do município de Brasilândia do sul-PR.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 19 de Dezembro 2022, as 08h00minhrs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**ART. 1.º APROVAR** – Aprova a prestação de contas do incentivo para o fortalecimento dos conselhos tutelares do 1 semestre 2021 por meio do fundo estadual para infância e adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. Através da plataforma SIFF-sistema fundo a fundo do programa família paraense do município de Brasilândia do sul-PR.

**ART. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Brasilândia do Sul/PR, 19 de Dezembro de 2022.**

Iremilce Pastori Tomadão  
Presidente do CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.**

**RESOLUÇÃO 012/2022**

**SÚMULA:** Aprova a prestação de contas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 1 semestre de 2021 do cofinanciamento estadual por meio do fundo estadual para infância e adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. Através da plataforma SIFF-sistema fundo a fundo do programa família paraense do município de Brasilândia do sul-PR.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 19 de Dezembro 2022, as 08h00minhrs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**ART. 1.º APROVAR** – Aprova a prestação de contas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do cofinanciamento 1 semestre 2021 estadual por meio do fundo estadual para cofinanciamento estadual por meio do fundo estadual para infância e adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. Através da plataforma SIFF-sistema fundo a fundo do programa família paraense do município de Brasilândia do sul-PR.

**ART. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Brasilândia do Sul/PR, 19 de Dezembro de 2022.**

Iremilce Pastori Tomadão  
Presidente do CMDCA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1374 / 2022**  
SEQUENCIA: 5

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0003, Lote: 0003 - JARDIM SAO JOSE - N.º: 558**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, devendo cumprir:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do espaço e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, arrendatários ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação sua unidade, partes, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter limpos e livres os terrenos, jardins, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.**

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e refino de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de saúde.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIO CANGUSSU BORBOREMA CPF/CNPJ: 1167886972  
CADASTRO: 338000 QUADRA: 0003 LOTE: 0003  
ENDERECO: UMUARAMA, N.º 558 CEP: 87501-130  
BAIRRO: JARDIM SAO JOSE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Karine Juliano Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
09125020702022-06/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 5 / 1374 / 2022  
MARIO CANGUSSU BORBOREMA CPF/CNPJ: 1167886972  
ENDERECO: RUA BEJA FLOR, N.º 3080 - JD. PANORAMA, UMUARAMA/PR, CEP: 87501-450

Mande denúncias,  
fotos e sugestões  
de matérias para o

UMUARAMA  
**Ilustrado**  
pelo WhatsApp

44-9.9913-0130